





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022-PMMB

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, inscrita no CNPJ nº 05.171.947/0001-89, com sede à Rua Lauro Sodré s/n, Bairro Centro, CEP 68.722 – 000, e por intermédio de sua Pregoeiro Daniel da Silva Siqueira, designado (a) pela Portaria n.º 026/2022-GAB/PMMB torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais, no que for cabível:

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto nº. 5.450/2005; Decreto nº 3.722/2001; Decreto nº 8.538/2015; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei n° 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG. Decreto nº 10.024/2019 e; subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III: Minuta de Contrato;

Anexo IV: Declaração de transporte dos produtos (Modelo Sugerido);

Anexo V: Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Modelo Sugerido);

Anexo VI: Declaração de fidelidade e veracidade da documentação (Modelo Sugerido);

Anexo VII: Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (Modelo Sugerido);

Anexo VIII: Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo Sugerido);

Anexo IX: Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado (Modelo Sugerido);

Anexo X: Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Modelo Sugerido).

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO D.O.U ATÉ

ÀS 08:59h do dia 05/12/2022 no sítio: portaldecompraspublicas.com.br

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: portaldecompraspublicas.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO







1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA conforme especificações e condições gerais contidas neste Edital e seus anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 2.955.306,61 (Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Minuta da Ata de Registro de PreçoAnexo II e nas condições previstas neste Edital, Termo de Referência Anexo I e demais anexos.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, <u>EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET</u>, através do endereço eletrônico cpl.magalhaesbarata21@gmail.com no horário de 07:00h às 13:00h.
- **4.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis.**
- **4.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **4.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico **cpl.magalhaesbarata21@gmail.com**, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o questionamento no prazo de **03 (três) dias úteis**.
- **4.3.** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (PDF editável, Word, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do **Compras Públicas**.
- 4.4. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e devidamente publicados no sítio do **Compras Públicas** até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.







- **5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **5.2**. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **5.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **5.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **5.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **5.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **5.4.1.1**. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **5.4.1.2**. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte.
- **5.4.2**. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **5.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital;
- **5.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega







menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- **5.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- **5.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.4.8**. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **5.5**. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **6.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação, bem como de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sitio: **portaldecompraspublicas.com.br.**
- **6.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**.
- **6.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **6.7.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, informar que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/2006.
- **6.7.1**. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA







- **7.1.** Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico <u>portaldecompraspublicas.com.br</u>, proposta de preços <u>COM MENOR PREÇO POR ITEM</u> e os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência Anexo I e as <u>ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO</u>, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- **7.2.** Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).
- **7.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- **7.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **portaldecompraspublicas.com.br** e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital prevalecerão às últimas.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

- a) O detalhamento/especificações dos Materiais no campo denominado "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", disponível no COMPRAS PÚBLICAS, de acordo com o Termo de Referência, não se admitindo somente a expressão "CONFORME EDITAL"
- **b)** Preço total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** do presente Edital;
- **7.6.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **7.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **7.9.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **8.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.







- **8.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **8.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **9.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.2.3** A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.
- **9.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **9.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **9.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **9.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.







- **9.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos).
- **9.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **9.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **9.11** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.12** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediário.
- **9.12.1** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.12 e 9.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **9.14** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 9.12, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- **9.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata;
- 9.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **9.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos, do mesmo modo que a adjudicação será realizada **por item**.







- **9.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **9.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.27** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **9.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **9.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos:
- 9.29.1 prestados por empresas brasileiras;
- **9.29.2** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.29.3** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.







- **9.31.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.31.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- preço 10.2 proposta que apresentar manifestamente inexequível de 48, 40 § 30 acordo com combinado com inciso Χ, Art. do 0 Art. 0 е nº Art. 2 44 Lei 8.666/93 poderá oportunizada da ser no prazo de (duas) horas, demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de conforme custos. precedentes do Tribunal de Contas da União Acórdãos no 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 1.92/2013 (Relator (Relator Ministro Benjamin Zymler), Ministro Raimundo Carreiro) 3.092/2014 Ministro Bruno е (Relator Dantas), e súmula 262 do TCU.
- **10.3** Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada







do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- **10.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.9** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **10.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- **11.1.1** Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para o item.
- **11.1.2** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.
- **11.1.3** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos Materiais e a especificação técnica prevista.
- **11.1.4** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, poderá não ser aceito e adjudicado.
- **11.2** O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por**







cento) superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

- **11.2.1** Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco)** minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.
- **11.2.2** O disposto no item **12.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).
- **11.2.3** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **III -** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **12.2.3**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **12.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **b)** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **11.3** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **11.4** Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- **11.5** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor do objeto do certame.
- **11.6** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (s).
- **11.16.1** Definido o licitante titular do lance vencedor, conforme o disposto no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.
- **11.7** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO.

12.1 As propostas de preços das empresas vencedoras deverão ser enviadas, de forma imediata, em no máximo 01 (uma) hora, devidamente assinadas, escaneadas e disponibilizadas como anexo no próprio sistema Eletrônico, com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.







12.1.1 A não observância ao prazo estipulado no item **13.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a), a recusa da proposta da licitante.

12.2 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- **b)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- **d)** Especificações dos Materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do item ofertado, incluindo especificação de marca, procedência, prazo de garantia, prazo de validade e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total do item, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do presente Edital;
- **f)** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- **g)** Declaração de garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para o município, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- h) Prazo de entrega dos Materiais atenderá os critérios estabelecidos no termo de referência, contados de recebimento da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação da Prefeitura Municipal.
- **12.3** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **12.4** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **12.5** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **13.1** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas, a quantidade, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no Edital.
- **13.2** O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **13.3** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal de







Magalhães Barata e nem firam os direitos dos demais licitantes.

13.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14. DA HABILITAÇÃO

- **14.1** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- **14.2** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao (a) Pregoeiro, via convocação de anexo conforme seção 16.
- **14.3** Os Licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta seção.
- **14.4** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada na subseção 15.1, o(a) Pregoeiro(a) assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via convocação de anexo conforme seção 16.
- **14.5** Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993.
- **14.6** O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

14.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a)** Cópia do Registro Comercial ou Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação.
 - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **b)** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **d)** Licença de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.
- e) Certidão Especifica expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicilio da licitante, que demonstre a existência de empresa em nome dos sócios proprietários, participação societária dos sócios da licitante em sociedade, que demonstre a razão social da empresa licitante, seus sócios, sócio dirigente, ramo de atividade, comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, Atualizada com os últimos registro e arquivamentos.







- f) Certidão de Inteiro Teor, acompanhada de todos os atos, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias.
- **g)** O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação pelo licitante e consulta aos seguintes cadastros:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005, nos documentos por ele abrangidos.
 - IV. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 15.2.7, o Pregoeiro assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via e-mail cpl.magalhaesbarata21@gmail.com.
- **14.6.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **14.6.1.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **14.6.1.3** Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- **14.6.1.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicilio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão de Regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011. Acompanhando da







Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração trabalhistas, e ainda da certidão de ações trabalhistas de autos físicos da sede do estado da licitante, com data de emissão não superior a 30 dias da abertura do certame.

- g.1) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato
- h) Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de contrato de locação de imóvel;

14.6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresso.
- **b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador ou profissional equivalente, registrado pela Junta Comercial e acompanhada do termo de abertura e encerramento. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade (Balanço Patrimonial Registrado na Junta Comercial) da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, na sua devida validade na data do certame ou da emissão do Balanço Patrimonial, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade;
- b.1) Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;

A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILG= ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE ≥ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ILC= ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE

IGE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ≤ 1,00

ATIVO TOTAL

b.2) A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;







- **b.2.2)** Demais Sociedades, independente de enquadramento ou regime tributário: os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, por fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e as notas explicativas conforme a Resolução CFC N.º 1.418/12 do CFC;
- **b.2.3)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **b.2.4)** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420 de 19/12/2013 alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016);
- **b.2.5)** De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial:
- **b.3)** Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até 81.000,00 (oitenta e um mil reais); (LC 155, art. 18-A, §1°);

Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

- **b.4)** Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial;
- **b.5)** É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.6) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **b.7)** A empresa constituída **há menos de um ano de exercício financeiro** deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- **b.8) Empresas OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:
- **b.8.1)** Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional;
- **b.9) Empresas NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:
- **b.9.1)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;







14.6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o inciso II e parágrafo 1º do art.30 da Lei nº 8666/93.
- **a.1)** Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de fornecimento de materiais similares e operacional equivalente ou superior;
- **a.2)** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

14.6.5 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (ANEXO V SUGERIDO);
- b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (ANEXO VI SUGERIDO);
- c) Declaração de cumprimento do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (ANEXO VII SUGERIDO);
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO VIII SUGERIDO);
- e) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (ANEXO IX SUGERIDO);
- f) A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA (ANEXO X SUGERIDO);
- **14.7** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **14.8** Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- **14.9** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **14.10** A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.
- **14.11** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.







- **14.12** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **14.13** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **14.14** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **14.15** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **14.16** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas
- **14.17** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **14.18** Os documentos solicitados nos itens 14.6.2., "c", "e" e "g", deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no nome da empresa e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15. DA CONVOCAÇÃO DE ANEXO

- **15.1** A proposta comercial, anexos e documentos de habilitação deverão ser enviados através do módulo de ENVIO DE ANEXOS do Compras Públicas, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações.
- **15.2** O módulo ENVIO DE ANEXOS estará disponível aos licitantes no prazo máximo de 1 (uma) hora, contadas da convocação do Pregoeiro no sistema Compras Públicas.
- **15.3** Ao término do prazo da subseção 16.2, se os licitantes não anexarem os documentos pertinentes o Pregoeiro encerrará o módulo ENVIO DE ANEXOS, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- **15.3.1** Caso o módulo da Convocação de Anexo permaneça aberto após o prazo da subseção 15.2 só serão aceitos e apreciados os documentos que observarem o prazo fixado pelo Pregoeiro.
- **15.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema Compras Públicas ao Pregoeiro e, dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail cpl.magalhaesbarata21@gmail.com devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo Pregoeiro, encaminhar através do módulo do sistema de ENVIO DE ANEXOS a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- **15.5** A licitante convocada, que no prazo da subseção 16.2, não encaminhar a documentação relacionada no prazo estipulado, terá sua proposta RECUSADA do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com o edital e com a legislação que rege o objeto do certame.
- **15.6** Considerando os princípios da Administração Pública em especial os da Legalidade, Isonomia e Eficiência, transcorrido o respectivo prazo, não será considerado, sob qualquer alegação, o envio da







Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar, retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta e inabilitação da empresa, procedendo à convocação da próxima licitante classificada.

16. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1 O (s) licitante (s) vencedor (es), quando convocado (s) deverá (ão) encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - PMMB, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do final da Sessão Pública, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, bem como O ORIGINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente assinada pelo Representante Legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Magalhães Barata Rua Lauro Sodré, s/nº - Centro Magalhães Barata – Pará CEP: 68722.000

A/C Setor de Licitação - Ref.: Pregão Eletrônico SRP N.º: 014/2022-PMMB

16.2 A não observância ao prazo estipulado no item **17.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a) / Administração, a recusa da proposta da licitante.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Declarado o vencedor, o (a) pregoeiro (a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 17.1.1 Constatada pelo (a) Pregoeiro (a) a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRAS PÚBLICAS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.2 Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.
- 17.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4 A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 17.5 O (s) recurso (s) porventura interposto (s), contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse







mesmo período, encaminhá-lo (s) à Autoridade Superior, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, **no mesmo prazo**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

- 17.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7 Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
- 17.8 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

18. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

18.1. As especificações técnicas do objeto devem observar o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- **19.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).
- **19.3** Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).
- **19.4** Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- **20.1** Conforme disposto no Decreto Estadual nº 876/2013, encerrada a licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação de cadastro de reserva, a fim de substituir, em caráter futuro e eventual o fornecedor beneficiário da ata. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:
- **20.2** A convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á após a declaração do licitante vencedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços.
- **20.3** Declarado o licitante vencedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, por meio de comunicação escrita, via e-mail cpl.magalhaesbarata21@gmail.com e/ou módulo de Aviso de Licitação do Compras Públicas, para querendo, igualar os valores de suas propostas aos valores da proposta do licitante vencedor.







- **20.4** Os licitantes que anuírem à convocação formarão o cadastro de reserva para o(s) item(ns) em que concorreram, sendo assegurada a ordem de classificação, conforme o disposto no § 3°, do art. 12, do Decreto Estadual n° 876/2013.
- **20.5** O cadastro de reserva de fornecedores será incluído na respectiva ata na forma de anexo, observado rigorosamente a sequência da classificação do certame.
- **20.6** A substituição que trata a seção 20.1 ocorrerá nas hipóteses estabelecidas nos artigos 20, 21 e 22, do Decreto Estadual n° 876/2013, quando o órgão gerenciador, após devido processo legal, cancelar o preço registrado do fornecedor beneficiário da Ata.
- **20.7** Os licitantes que tiveram suas propostas recusadas e/ou foram considerados inabilitados no certame não farão parte do Cadastro de Reserva de Fornecedores a que se refere a presente seção.
- **20.8** As propostas em desconformidade com o Edital ou com Valores Unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- **20.9** A apresentação de novas propostas para o Cadastro de Reserva de Fornecedores não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 21.2 O gestor da ata convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.
- 21.3 O prazo previsto no item **21.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- 21.4 Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. º 8.666/93 examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 21.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;

O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades







que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata - PMMB, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados;

- Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1 São obrigações da contratada:
- 23.2 Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 23.3 Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 23.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 23.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 23.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;







- 23.7 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos materiais, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;
- 23.8 Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 23.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 23.10 Proceder à substituição dos materiais, em que forem constatadas falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 23.11 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 23.12 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 23.13 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais no local de destino.

24. DA FISCALIZAÇÃO QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 24.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde e devidamente designado para tal fim.
- 24.2 O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos materiais:
- 24.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.
- 24.4 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
- 24.5 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato:
- 24.6 Observar todos os aspectos estipulados (prazo e execução, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 24.7 A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 24.8 O fiscal poderá suspender a execução do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;
- 24.9 Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 24.10 A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a







CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

- 24.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.12 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 25.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência da ata de registro de preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.
- 25.2 Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

26. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 26.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 26.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 27.1 O fornecedor/prestador terá seu registro cancelado quando:
- 27.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **27.1.2** Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Magalhães Barata PMMB, sem justificativa aceitável;
- **27.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **27.1.4** Tiver presentes razões de interesse público;
- 27.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente pela Prefeitura Municipal de Magalhães Barata – PMMB;
- **27.3** O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 27.4 O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:
- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos







fortuitos ou de força maior.

- **b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.
- A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

27.5 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, quando:

- **a)** A empresa fornecedora/prestadora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- **b)** A empresa fornecedora/prestadora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- **d)** Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento/prestação no prazo estabelecido;
- **e)** A fornecedora/prestadora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93.
- **6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora/prestadora se recusar a reduzi-lo;
- 27.6 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

28.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- **b)** Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela Secretaria Municipal de Administração, quando caracterizado o interesse público.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

29.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada nos eventuais contratos oriundos desta ata.







30. DO EMPENHO

- 30.1 Os fornecedores/prestadores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 30.2 A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- 30.3 É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.
- 30.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.
- 30.5 A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata PMMB poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:
- 30.5.1 Deixar de executar o fornecimento/prestação empenhado (a), nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- 30.5.2 Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 30.5.3 Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução ou fornecimento;
- 30.5.4 Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento/prestação;
- 30.5.5 Cometer faltas durante a execução do fornecimento/prestação;
- 30.5.6 Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.
- 30.6 Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária (itens 30.3 a 30.5), a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- 30.7 A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6° da Lei n. ° 10.522/02.

31. DO PAGAMENTO

- 31.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 31.2 O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;
- 31.3 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária,







indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

- 31.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;
- 31.5 A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular:
- 31.6 A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;
- 31.7 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;
- 31.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;
- 31.9 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;
- 31.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)/100}{365}$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

- 31.11 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;
- 31.12 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 31.13 Revisão de preços:







- 31.14 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração na entrega dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;
- 31.15 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 31.16 Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;
- 31.17 A entrega e recebimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **32.1** Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:
- **32.2** As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;
- 32.3 São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos;







	- Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	 - Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.







	-Suspensão Temporária ou Impedimento de
	licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
pactuada ou prevista em Lei e no Edital da	 - Advertência; - Multa: de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	- Advertência; - Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF

32.4 Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda,







cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

- **32.4.1** Os fatos incursos nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Magalhães Barata-PA para providências cabíveis.
- **32.5** As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- **32.6** As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

32.7 DA MULTA:

- **32.7.1** Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.
- **32.7.2** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **32.7.3** A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **32.7.4** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- **32.7.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.
- **32.7.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

33. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 33.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 33.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.
- 33.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.







33.4 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **34.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- **34.2** As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **34.3** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **34.4** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- **34.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **34.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **34.7** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **34.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- **34.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **34.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.
- **34.11** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **34.12** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
- 34.12.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 37.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- **34.13** O horário de funcionamento é o de atendimento ao público.







- 34.14 É vedada a subcontratação para o fornecimento/prestação do objeto desta licitação.
- **34.15** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- **34.16** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: cpl.magalhaesbarata21@gmail.com.
- **34.17** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no sítio portaldecompraspublicas.com.br, Mural de Licitações do TCM/PA.
- **34.18** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília DF;
- **34.19** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho;
- **34.20** As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de Igarapé-Açu/PA;
- **34.21** A empresa fornecedora/prestadora deverá, durante a vigência da Ata, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

Magalhães Barata, 23 de Novembro de 2022.

Daniel da Silva Siqueira Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento Administrativo, visando viabilizar a **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática** diversos para atender as necessidades da prefeitura municipal de Magalhães Barata/PA e demais secretarias agregadas e os fundos municipais.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Magalhães Barata

2. OBJETIVO

2.1. Pelo presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática** diversos para atender as necessidades da prefeitura municipal de Magalhães Barata/PA e demais secretarias agregadas e os fundos municipais.

3. **JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A aquisição de se faz necessária para a Secretaria Municipal de Educação para manter o bom funcionamento, bem como o melhoramento dos equipamentos de informática utilizados nas diversas Escolas do Município, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nas Escolas e da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. A aquisição de Equipamentos de Suprimentos de informática é imprescindível para suprir as necessidades no desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas vinculadas a mesma.
- 3.3. A aquisição deste objeto tem por finalidade suprir as necessidades da Prefeitura e demais secretarias agregadas a Secretaria Municipal de Administração, para assim dar prosseguimento as atividades diárias de cada setor.







- 3.4. A aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática permitirá a continuidade dos trabalhos executados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o bom funcionamento dos equipamentos com a garantia de oferecer aos servidores e usuários uma estrutura adequada e receptiva.
- 3.5. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente justifica a aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática por ser um objeto imprescindível e essencial para as atividades administrativas diárias desta secretaria.

4. 4. FONTE DE RECURSO:

4.1. Para as aquisições fornecidas, objeto do presente Termo de Referência serão utilizados recursos oriundos de acordo com a demanda das Secretarias.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A ENTREGA dos produtos deverão ser realizadas de forma parcelada, as Secretarias não farão estoque dos produtos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade de cada secretaria requisitante.
- 5.2. O LOCAL de entrega será na sede de cada secretaria requisitante, com o local indicado de acordo com tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Administração	Rua Lauro Sodré, S/N, Centro
Secretaria Municipal de Educação	Avenida Central, S/N, Centro
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Lauro Sodré, S/N, Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Gratuliano Silva, S/N, Centro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Avenida Central, S/N, Centro

- 5.3. A ENTREGA ocorrerá de Segunda a Sexta Feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários de 08h as 13hs e das 15h as 18hs, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor;
- 5.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Compras ter sido recebida pela CONTRATADA, a entrega deverá ser feita em até 03 (três) dias consecutivos, ou, dependendo da quantidade demandada, poderá ser estendido o prazo, desde que seja acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;







- 5.5. Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos no prazo estipulado, arcando a adjudicatária com todos os ônus;
- 5.6. O recebimento será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega destes materiais no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;
- 5.7. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal;
- 5.8. Os materiais serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;
- 5.9. Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;
- 5.10. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;
- 5.11. Correrá por conta da participante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto solicitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 5.12. Os materiais deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGÃOS COMPETENTES não mencionados;
- 5.13. É vedado ao fornecedor Contratado recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.;
- 5.14. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais/serviços que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o Art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto deste Termo, deverá o Contratado realizar os seguintes procedimentos:







- 6.1.1 Emissão de nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/aquisição constitutivo da solicitação.
- 6.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE.
- 6.2.1 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do Contratado, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.
- 6.2.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.
- 6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto pela aquisição correspondente.
- 6.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco da mesma, até o 30° (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo em relação as aquisições futuras pela CONTRATADA.
- 6.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se as aquisições estiverem em desacordo com as especificações constantes na ordem de compra.
- 6.8. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

7. DA VALIDADE/GARANTIA

7.1. O prazo de validade dos produtos deverá obedecer a legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;







7.2. A justificativa para a estipulação dos prazos de garantia citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do item, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 8.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 8.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 8.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos materiais, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;
- 8.7. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.9. Proceder à substituição dos materiais, em que forem constatadas falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 8.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.







8.12. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais no local de destino.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 9.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 9.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição;
- 9.4. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário:
- 9.5. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos materiais e o seu aceite;
- 9.7. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos materiais, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;
- 9.8. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

- 11.1 Todas as embalagens do produto, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo Inmetro Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
- 11.2 Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.3 Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas neste Termo e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste







instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

11.4 Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.
- 12.2. O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos materiais;
- 12.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.
- 12.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
- 12.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 12.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 12.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 12.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;
- 12.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 12.10. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.
- 12.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários







eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA GARANTIA:

- 13.1. O prazo de garantia dos materiais deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);
- 13.2. Os materiais entregues deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.
- 13.3. Os materiais deste objeto deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- 13.4. Os materiais deverão estar em plena conservação, observando se os prazos indicados e em perfeitas condições de utilização para as finalidades que se destinam;
- 13.5. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da lei de licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:
- 15.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;
- 15.3. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do







	valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Municipio de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF







VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	- Advertência; - Multa: de 1% (um por cento) até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.







	-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pá até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	- Advertência; - Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF

- 15.5. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.
- 15.6. Os fatos incursos nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Magalhães Barata-PA para providências cabíveis.
- 15.7. As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 15.8. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

15.9. DA MULTA

- 15.9.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico. 15.9.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas
- 15.9.3. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

- 15.9.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- 15.9.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.







15.9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

Magalhães Barata-PA, de	de 2022
-------------------------	---------

IRINALDO AMARAL SANTA BRÍGIDA

Secretário de Administração Decreto nº 021/2021







ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	COMPUTADOR COMPLETO CORE 17, 8GB, 1TB, MONITOR 15,6"	37	UNIDADE
2	DATA SHOW 2700 LUMES COMPATIVEL COM PADRAO VGA E HDTV	19	UNIDADE
3	ESTABILIZADOR BIVOLT, Especificação : PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS. MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHMAS. PRODUZIDO SEGUNDO O PADRÃO ISSO 9001:2008, A TENDENDO A NORMA DE SEGURANÇA DE DESEMPENHO NBR 4373:2006 DE ABNT. ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~. COM CONEXÃO DE SAÍDA DE 04 TOMADAS, FUSÍVEL INFERNO, SINALIZANDO PARA REDE NORMAL, SUBTENÇÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA. GARANTIA DE 01 ANO.	55	UNIDADE
4	ESTABILIZADOR DE 700VA BIVOLT, Especificação : Modelo bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V. Proteção Contra Surtos de tensao e Subtensão de rede elétrica.	26	UNIDADE
5	FOTOCONDUTOR IMPRESSORA BROTHER DR 420, DR 410, DR450, Especificação : PARA SER REUTILIZADO NOS TENERS TN420, TN410, TN450,	51	UNIDADE
6	FOTOCONDUTOR IMPRESSORA BROTHER DR2340 DR 2370 DR660, Especificação: DR2340 utilizado no cartucho de toner Brother TN-2370 que é compatível com os seguintes equipamentos: HL-L2320D 2320D HL-L2320, HL-L2360DW 2360DW HL-L2360, DCP-L2520DW DCP-L2520 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW, MFC-L2740DW MFC-L2740 2740DW, MFC-L2720DW MFC-L2720 2720DW, MFC-L2700DW MFC-L2700 2700DW	35	UNIDADE
7	FOTOCUNDUTOR DR 3430	22	UNIDADE
8	FRAGMENTADOR DE PAPEL AUTOMATICO 100X220V	36	UNIDADE
9	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 CONEXÕES: USB 3.0/2.0 Especificação: HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 Conexões: USB 3.0/2.0. Capacidade de Armazenamento: 1TB. Velocidade de Transferência de Dados: USB3.0=4.8 Gbp/s 10x superior a USB 2.0. Velocidade de Rotação:5400 RPM Requisitos do Sistema: WIN 7 e superior. Alimentação: USB. Dimensões Aproximadas (A X L X P): 2,69 X 8,4 X 15,16 cm. Conteúdo Da Embalagem: 01 discos Externo portátil 01 Cabo USB 01 Guias rápido de instalação. De qualidade igual ou superior à marca SEGATE.	25	UNIDADE
10	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB USB 3.0 CONEXÕES: USB 3.0/2.0 Especificação: HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB USB 3.0 Conexões: USB 3.0/2.0. Capacidade de Armazenamento: 1TB. Velocidade de Transferência de Dados: USB3.0=4.8 Gbp/s 10x superior a USB 2.0. Velocidade de Rotação:5400 RPM Requisitos do Sistema: WIN 7 e superior. Alimentação: USB. Dimensões Aproximadas (A X L X P): 2,69 X 8,4 X 15,16 cm. Conteúdo Da Embalagem: 01 discos Externo portátil 01 Cabo USB 01 Guias rápido de instalação. De qualidade igual ou superior à marca SEGATE.	22	UNIDADE



MAGALHÃES BARATA





11	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDO. Especificação: Velocidade em preto: Até 20ppm Velocidade em cores: Até 16ppm Resolução em preto e branco: Até 600dpi Resolução maxima em cores: Até 4800 X 1200 dpi. Otimizados (a partir de 1200 dpi de entrada quando imprimindo de um computador para papel fotografico) Capacidade da bandeija de entrada para 60 folhas Bandeija de saida para 25 folhas. Opções de impressão em frente e verso: Manual(Suporte a driver fornecido) Capacidade de entrada: até 60 folhas Carta/Oficio. Capacidade de saida: Até 25 folhas de papel carta/oficio. Garantia do fornecedor 12 meses	26	UNIDADE
12	"IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA Especificação: "IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, Display Touchscreen colorido, Interface USB, Compartilhamento através da rede Ethernet Gigabit integrada, Impressão e digitalização através dos dispositivos móveis, Impressão duplex, Funções de impressão segura, Velocidade da impressão 40 ppm, 512 MB de memória, Processador 800 MHz, ADF para 70 folhas, Bandeja de papel para 250 folhas, Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas, Impressão: Laser Eletrofotográfico, Funções: Impressão, cópia e digitalização, Velocidade do Processador: 800 MHz, Capacidade de Memória: 512 MB, Conexão: Rede Ethernet embutida e USB 2.0 de alta velocidade, com Acesso Remoto, Velocidade de Impressão A4: 40 páginas por minuto, Velocidade de Impressão Carta: 42 páginas por minuto, Resolução: Até 1200 x 1200 dpi, Impressão Duplex, Digitaliza Para: E-mail, Imagem, Arquivo, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (web connect), Servidor de e-mail (requer suporte SMTP/POP3) e Pasta de rede (só Windows) CIFS, Formatos dos Arquivos: JPEG, PDF Single-page/Multipage (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Mul.	18	UNIDADE
13	LIMPA CONTATO ELETRICO SPRAY	44	UNIDADE
14	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO SIMILAR SONY UWP-D11	21	UNIDADE
15	MICROFONE RODE VIDEOMICRO COMPACTO CAMERAS/FILMADORAS	18	UNIDADE
16	MICROFONE SEM FIO UH-08MM	18	UNIDADE
17	MINI RACK DE PAREDE 19X3US X 330MM DESMONTAVEL	31	UNIDADE
18	MONITOR 21,5" LED	63	UNIDADE
19	MOUSE COR: PRETO Especificação: MOUSE Cor: Preto Interface: USB Plug and Play Rolagem Fácil DPI: 1000. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	351	UNIDADE
20	MOUSE PAD COM O APOIO DE PUNHO EM GEL	102	UNIDADE
21	"NOBREAK Especificação: "NOBREAK *Microprocessador: Sim *Estágios de regulação: 4 Estágios *Potência: 600VA *Rendimento/Autonomia: 25 min para 230VA de Potência Total *Indicador Luminoso de Rede: Sim *Conexões: Cabo e Tomadas *Requisitos do Sistema: 115, 127 e 220V *Voltagem: Bivolt.*Garantia: mínima de 12 (doze) meses."	112	UNIDADE
22	NOTEBOOK INTEL CORE I7 8GB 1TB TELA LED HD 15,6"	32	UNIDADE
23	PEN DRIVER 16 GB	47	UNIDADE
24	PENDRIVE 32GB USB 3.1/3.0/2.0	42	UNIDADE
25	PROCESSADOR CORE I3	19	UNIDADE
26	PROCESSADOR CORE I5	17	UNIDADE
27	PROCESSADOR CORE I7 Especificação : Processador core 17-2.66ghz	21	UNIDADE
28	PROCESSADOR INTEL CORE I3 SOCKET LGA 1151	16	UNIDADE



MAGALHÃES BARATA





29	PROCESSADOR LGA 1155 CELERON	50	UNIDADE
30	PROCESSADOR LGA 1155 PENTIUM G2140	45	UNIDADE
31	ROTEADOR 4 PORTAS LAM10/100/1000MBPS 4 ANTENAS EXTERNASE 1 INTERNA, Especificação : PADRÃO WIRELLES	35	UNIDADE
32	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, Especificação : 3 antenas MIMO removíveis (2Tx3R). 4 portas LAN 10/100 Mbps. Velocidade de 300 Mbps.Fonte de alimentação bivolt automática.	18	UNIDADE
33	SCANNER Especificação: SCANNER com digitalização frente e verso em uma única leitura, com alta velocidade de 70 imagens por minuto, o ciclo de trabalho diário é de 4.000 folhas por dia. Com esse Scanner ES 400 você pode digitalizar páginas dobradas, crachás e cartões de visita, folhas individuais entre outros, com gramatura de 27 a 413g/m². O painel de controle conta com 4 botões: detecção de alimentação dupla, modo de scaneamento lento, scan e parar. Com a integração simplificada e os controladores TWAIN. Fabricado para facilitar o seu dia-a-dia, você pode digitalizar apertando uma tecla, além de digitalizar diretamente para serviços de armazenamento como: DropBox, Evernote, GoogleDrive etc.	18	UNIDADE
34	SWITCH 16 PORTAS DE 10-100MBPS	18	UNIDADE
35	SWITCH 24 PORTAS 10-100-1000+2 SFP GERENCIAVEL	25	UNIDADE
36	SWITCH 8 PORTAS DE 10-100MBPS	19	UNIDADE
37	TECLADO AMPLIADO E ADAPITADO, Especificação: Teclado Ampliado Baixa Visão E Adaptado Em Braille Para Cego	58	UNIDADE
38	TELÃO PROJETOR COM TRIPÉ, Especificação : 100" (4:3)BORDA COR PRETA, PROJEÇÃO CXA 2,03X1,52 M, MODELO GTTM100	13	UNIDADE
39	TRIPÉ PROFISSIONAL VIDEO K2 E SAARA 5KG CABEÇA HIDRAULICA	14	UNIDADE
40	BATERIA ALCALINA 9V PARA MICROFONE	60	UNIDADE
41	CABO DE DADOS SATA	61	UNIDADE
42	CABO DE FORÇA PC 1.5M	62	UNIDADE
43	CABO DE FORÇA PC 1.5M 3X0,75	20	UNIDADE
44	CABO DE REDE FURUKAWA CAT 06	16	UNIDADE
45	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT06 CAIXA COM 305M	15	CAIXA
46	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT5 E CAIXA COM 305M	20	UNIDADE
47	CABO USB PARA IMPRESSORAS, ESPECIFICAÇÃO : PARA IMPRESSORA PARALELA	63	UNIDADE
48	CABO VGA PARA PC'S	61	UNIDADE
49	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL C/ TN 410/420/450, Especificação : utilizado nos modelos: MFC-7360N MFC7360 MFC-7360, DCP-7065DN DCP7065 DCP-7065, MFC7860DW MFC-7860DW MFC7860 MFC-7860, HL-2240 HL2240D HL-2240D, HL-2270DW HL2270 HL-2270, HL-2130 HL2130, DCP7055 DCP-7055, MFC7460DN MFC-7460DN MFC7460 MFC-7460, HL2230 HL-2230, HL2220, HL-2220, HL7060 HL-7060, HL2132 HL-2132, HL2210 HL-2210, HL2250 HL-2250, DCP7066 DCP-7066	50	UNIDADE
50	CARTUCHO DE TONER TN-2370 ORIGINAL	41	UNIDADE
51	CARTUCHO DE TONER TN-3332 TN-3382 ORIGINAL	55	UNIDADE
52	CARTUCHO DE TONER TN-450 ORIGINAL	34	UNIDADE
53	CILINDRO BROTHER DR420	43	UNIDADE
54	CILINDRO BROTHER TN2340/2370/660HL	50	UNIDADE



MAGALHÃES BARATA





55	CILINDRO DR 420, DR410, DR450, Especificação : PARA USO NO TONER TN-410,TN-420,TN-450. TN-2370	50	UNIDADE
56	CILINDRO DR2340, Especificação : PARA USO NO TONER TN 2340 TN 2370	32	UNIDADE
57	CONECTOR RJ45 CAT5 E PACOTE COM 100 UNIDADES	16	UNIDADE
58	DISCO RIGIDO 1TB, 3,5 SATA 6GB/S 7.200 RPM	42	UNIDADE
59	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	43	UNIDADE
60	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PROFISSIONAIS	76	UNIDADE
61	FONTE ALIMENTAÇÃO 350W BIVOLT 115V/230V(12V)	46	UNIDADE
62	FONTE ATX 800W REAL GAMEMAX GM800	33	UNIDADE
63	FONTE SATA ATX 400W 24 PINOS	45	UNIDADE
64	FONTE SATA REAL ATX 500W	106	UNIDADE
65	KIT 4 TINTAS COLORIDA UNIVERSAL CMYK 500ML	130	UNIDADE
66	KIT TINTA COLORIDA ORIGINAL L5190	100	KIT
67	KIT TINTA COLORIDA ORIGINAL L395	87	KIT
68	KIT TINTA COLORIDA ORIGINAL L4160	43	KIT
69	KIT TINTA COLORIDA ORIGINAL L3150	82	KIT
70	MEMORIA DDR4 4GB 2133 MHZ	59	UNIDADE
71	MEMORIA DDR3 8GB 1600MHZ	53	UNIDADE
72	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	59	UNIDADE
73	PLACA DE REDE PCI EXPRESS	14	UNIDADE
74	PLACA DE SOM PCI EXPRESS	14	UNIDADE
75	PLACA DE VIDEO AUS GEFORCE GTX 1050,	13	UNIDADE
76	PLACA DE VÍDEO GEFORCE GTX 1050 2GB DDR5 128BITS-PH-GTX1050-2GB	25	UNIDADE
77	PLACA DE VIDEO VGA NVIDIA ASSUS GEFORCE GTX 1050 TI 4GB EXPEDITION GDDR5 Especificação : PLACA DE VIDEO VGA NVIDIA ASSUS GEFORCE GTX 1050 TI 4GB EXPEDITION GDDR5, Especificação : PLACA DE VIDEO VGA NVIDIA ASSUS GEFORCE GTX 1050 Ti 4GB EXPEDITION GDDR5	14	UNIDADE
78	PLACA DE VIDEO VGA NVIDIA GALAX GEFORCE GT 1030 2GB DDR5 64BITS	21	UNIDADE
79	PLACA DE VIDEO VGA NVIDIA GEFORCE GTX 1050 TI 4GB EXPEDITION GDDR5	16	UNIDADE
80	PLACA MAE COM SUPORT A PROCESSADOR 1155 DUAL CORE CELERON Especificação : PLACA MAE COM SUPORT A PROCESSADOR 1155 DUAL CORE CELERON SUPORTE DE MEMORIA DDR 31600, 1333, 1066 mhz	9	UNIDADE
81	PLACA MAE COM SUPORT A PROCESSADOR 1155 INTEL PENTIUN, Especificação: PLACA MAE COM SUPORT A PROCESSADOR 1155 INTEL PENTIUN, SUPORTE DE MEMÓRIA DDR 31600, 1333, 1066 mhz	50	UNIDADE
82	PLACA MAE GA-B250M-GARMING 3	50	UNIDADE



MAGALHÃES BARATA





83	PLACA MÃE SOCKET LGA1151, Especificação: pacidade máxima suportada da memória RAM 32 GB Chipset Intel H110 Socket Socket 1151,Skylake Slots de expansão 1 x PCI Express x16,2 x PCI Express x1 Processador Não Aplicações PC Tipo de memória RAM DDR4 Descrição LEIA COM ATENÇÃO TODO O ANÚNCIO ANTES DE FINALIZAR A COMPRA! - Suporte para processadores: Core i7 / Core i5 / Core i3 / Pentium / Celeron de 6º e 7º geração - Produto original, novo e lacrado - Com nota fiscal - Postagem rápida! No máximo no próximo dia útil - Garantia do fornecedor de 12 meses Processador: Soquete 1151 - Intel Skylake Chipset: Intel® H110 Express Chipset Memória DDR 4: Suporta DDR4 2133MHz 2 Soquetes UDIMM Dual Channel Até 32GB de memória Slots de Expansão: - 1 x slot PCI Express x16, em execução em x16 * (Todos os slots PCI Express estão em conformidade com o padrão PCI Express 3.0.) - 2 x slot PCI Express x1 * (Todos os slots PCI Express estão em conformidade com o padrão PCI Express 2.0.) Rede: Gigabit 10/100/1000: Chip LAN PHY RTL 8111H (Gbe) Storage: Intel PCH SATA (6Gb/s): 4 conectores Áudio: Realtek ALC887 Suporta o padrão Azalia 7.1 Canais USB 3.0: Total: 4 portas 2 portas frontais 2 portas traseiras (1 porta via cabo opcional) USB 2.0: Total 4 portas 4 portas frontais (2 via cabo opcional) Dispositivo de Alarme: Buzzer on board Painel Traseiro: 1 porta PS/2 Teclado/Mouse 1 porta VGA 1 porta HDMI 1 porta RJ45 +2 portas USB 3.0 2 portas USB 2.0 3 conectores de áudio (Line-in, Line-out e Mic-in) Conectores On Board: S/P DIF out CPU fan (4 pinos) Chassis fan (3 pinos) Intel Front Panel (2 x 5 pinos) Azalia Analog Front Audio (2x 5 pinos) ATX (24 pinos) ATX 12V (4 pinos) Clear CMOS/RTC TPM/TCM (2 x 10 pinos) USB 2.0 USB 3.0 Formato: uATX 22.6cm x 17.4cm BIOS: SPI 64Mb (AMI) Características Especiais: Todos os capacitores sólidos Itens inclusos: - Placa mãe - Espelho - Cabo SATA - CD de Instalação	43	UNIDADE
84	TONER PRETO TN-3332 TN-3382, Especificação : DCP8112DN DCP-8112DN, HL5452DN HL-5452DN, HL5472DW HL-5472DW, DCP8152DN DCP-8152DN, MFC8512DN MFC-8512DN.	84	UNIDADE
85	TONER REFIL PARA IMPRESSORA BROTHER UNIVERSAL, Especificação: Pó de toner, tipo tonalizador universal embalagem com bico dosador, produto novo lacrado e pronto e pronto para uso. Compatível para toner de Brother TN 330, TN350,TN360, TN410,TN420,TN450,TN550,TN520,TN580,TN620,TN650,TN750,TN780, TN3332,TN3382, TN3392, TN1060,TN2340, TN2370, TN850, TN880, TN3442, TN3470, TN3472. Pacote contendo 1kg. Com garantia de 1 ano contra defeito de fabricação.	71	UNIDADE
86	ESTABILIZADOR DE 300VA BIVOLT, Especificação: Modelo bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~. Proteção Contra Surtos de tensao. Sub/sobretensao de rede elétrica com desligamento e rearme automático. Sobreaquecimento com desligamento automático. Sobrecarga.	29	UNIDADE
87	"IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Especificação: "IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL jato de Tinta - Colorida, com sistema WI-FI, scaner e copiadora, com reservatório lateral de tinta (tanque de tinta), bivolt.	30	UNIDADE
88	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1TB TELA LED HD 14"	18	UNIDADE
89	MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ	30	UNIDADE
90	COMPUTADOR CORE I5 QUAD CORE 1.6GHS ATÉ 3.9 GHZ RAM8GB DDR4, Especificação: DISCO R 1T, 7200RPM, PLACA M~E DUPLA SAIDA DE VIDEOHDMI FULL HD E VGA, 6 CONEXÕES USB4 TRASEIRAS E DUAS FRONTAIS, 5 CONEXÕES DE AUDIO HD	22	UNIDADE



MAGALHÃES BARATA





91	MICROFONE SEM FIO, Especificação : Recepção true diversity com 2 antenas, conector XLR balanceado e PIO, potencia de transmissão de RF:LO power= lmW max/HI power=10mW Max.	10	UNIDADE
92	CONECTORES RJ 45 PACOTE C/10	22	PACOTE
93	COMPUTADOR COMPLETO CORE I5, 8GB, 1TB, MONITOR 15,6"	23	UNIDADE
94	TECLADO Especificação : tipo slim preto, usb	320	UNIDADE
95	MONITOR 18,5" LED	7	UNIDADE
96	NOTEBOOK 13 1TB MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	2	UNIDADE
97	MEMÓRIA DDR 3 4GB 1333 MHZ	16	UNIDADE
98	MEMÓRIA DDR 3 4GB 1600 MHZ	22	UNIDADE
99	ALICATE PARA CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45	6	UNIDADE
100	ALICATE PARA CRIPAR MULTITOC TC-210C RJ45	10	UNIDADE
101	MEMORIA DDR2 4GB 800MHZ	10	UNIDADE
102	PLACA DE VIDEO NVIDIA GTX 750 TI 2GB	5	UNIDADE
103	COMPUTADOR COMPLETO MONITOR FULL HD 21.5 Especificação : PROCESSADOR CORE I7, SSD DE 240GB, MEMÓRIA RAM DDR4 DE 16GB, MONITOR FULL HD 21.5	90	UNIDADE
104	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO	180	UNIDADE
105	SSD DE 240GB	120	UNIDADE
106	BATERIA DE 3V CR 2032 PARA COMPUTADOR	120	UNIDADE
107	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45	36	UNIDADE
108	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP L2540 DW	72	UNIDADE
109	DR COMPATIVEL COM BROTHER DCP L2540 DW	72	UNIDADE
110	CILINDRO COMPATIVEL COM BROTHER DCP L2540 DW	72	UNIDADE
111	PENDRIVE 64 GB USB	120	UNIDADE
112	KIT DE TINTA L3250 4 CORES	180	UNIDADE
113	REFIL DE PÓ DE TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP L2540 DW	60	UNIDADE
114	TECLADO USB NUMERICO	30	UNIDADE
115	ADAPTADOR WIFI USB	180	UNIDADE
116	SSD PORTATIL 256GB USB 3.0 - 430 MB/S	60	UNIDADE
117	GABINETE GMAER 3 LATERAL DE VIDRO PRETO PG P03 BK	42	UNIDADE
118	GABINETE MICRO ATX MT 25 V2 BK COM FONTE 500W	120	UNIDADE
119	DOCK STATION USB 2.0 HD SATA 2.5 E 3.5	42	UNIDADE
120	DOCK STATION USB 3.0 HD SATA 2.5 E 3.5	42	UNIDADE
121	CASE USB 3.0 PARA HD/SSD SATA 2.5 POLEGADAS	42	UNIDADE
122	PASTA TERMICA 50G	36	UNIDADE
123	SUPORTE PARA CPU COM RODAS	180	UNIDADE
124	MULTIMETRO DIGITAL HM 2090	30	UNIDADE
125	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL P NOTEBOOK ADAPTADOR 120W	36	UNIDADE
126	HUB USB 3.0 7 PORTAS	60	UNIDADE
127	WEBCAM C920 HD PRO	30	UNIDADE
128	ALCOOL ISOPROPILICO PARA LIMPEZA ELETRONICA 500ML	30	UNIDADE







129	CABO HDMI 1,8M	72	UNIDADE
130	GRAVADOR E LEITOR USB PORTÁTIL USB EXTERNO	36	UNIDADE







ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, Cep: 68.722-000, Magalhães Barata-PA, por intermédio de seu representante, Sra. XXXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Cidade de Magalhães Barata, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20...., publicada no de/...../20...., processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para o período de 12 (doze) meses especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022-PMMB, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

	Fornecedor					
	(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	DESCRIÇÃO UND. QUANTIDADE Valor Valor global ou Unitário total					
01				Officiallo	total	

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.







Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O montante das aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, ao dobro dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão atender as exigências descritas no termo de Referência (Anexo I).

6. DO PAGAMENTO

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;







Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;

Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)/100}{365}$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário; Revisão de preços:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração na entrega dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada







repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;

A entrega e recebimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 014/2022-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

ī

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Munícipio de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos;







	- Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.







	,
	 Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
pactuada ou prevista em Lei e no Edital da	- Advertência; - Multa: de 1% (um por cento) até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	- Advertência; - Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.







Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. **Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais

fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais:

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **II Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;







- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

13. DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE







São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 014/2022-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Magalhães Barata, de de 2022.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)







ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXX-XXX-PMMB

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX - CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães Barata, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, neste ato, representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Prefeita Municipal, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº.: xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada em Magalhães Barata/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** Empresa xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxxx - CEP xx.xxxx-xxx, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, tudo de conformidade com Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar no 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR







Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

- **5.1** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- **5.2** O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;
- **5.3** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito:
- **5.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;
- **5.5** A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;
- **5.6** A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;
- **5.7** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;
- **5.8** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;
- **5.9** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;
- **5.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;







N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)/100}{365}$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

- **5.11** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;
- **5.12** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- **5.13** Revisão de preços:
- **5.13.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração na entrega dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;
- **5.13.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso:
- **5.13.3** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;
- **5.14** A entrega e recebimento dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da lei de licitações, será condição indispensável para sua eficácia.







CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:	
Código da Ação:	
Descrição da Ação:	
Natureza de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Disponibilidades:	

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO:

- **8.1** O prazo de garantia dos materiais deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);
- **8.2.** Os serviços deverão ser executados, observando se os prazos indicados para as finalidades que se destinam;
- **8.5** Não serão aceitos serviços que não estejam em atendimento as exigências do termo de referência de forma que possa comprometer execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- **9.1** Os **serviços** deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, no prédio da **Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PMMB**; localizada na Rua Lauro Sodré, s/nº Centro CEP: 68.722-000 Magalhães Barata -Pará, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento:
- **9.2** A execução do objeto deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste **Termo de Referência**, dependendo da necessidade da **Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PMMB**; responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;
- **9.3** Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;
- **9.4** A execução recebida será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;
- **9.5** A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal
- 9.6 Os serviços serão recusados se forem executados com as especificações diferentes das







contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

- **9.7** O fornecedor deverá corrigir, às suas expensas, no todo que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado;
- **9.8** Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- **9.9** Os materiais deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO.
- **9.10** O recebimento deverá o correr com a simples conferência física dos materiais de consumo solicitado e o recebimento definitivo, no prazo de 03 dias a contar do recebimento provisório, com a análise se todos os materiais estão em perfeitas condições de utilização.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia, mantendo padrão de qualidade do INMETRO.
- **10.2**. Entregar os gêneros alimentícios com padrão de qualidade, devendo responsabilizar-se pela substituição de qualquer item entregue em desacordo com as descrições constantes neste termo de referência;
- **10.3.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da empresa;
- **10.4.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substancia que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;
- **10.5.** Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;
- **10.6.** Os preços formalizados no contrato permanecerão inalterados durante a execução contratual, salvo os casos especificados em lei e mediante justificativa formal feita à PMMB;
- **10.7.** A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência de gêneros alimentícios entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- **10.8.** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo dos sansões previstas;







CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- **11.1** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- **11.2** Efetuar o pagamento das aquisições após **Termo de Aceite Definitivo** e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- **11.3** Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição;
- **11.4** Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 11.5 Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **11.6** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos materiais e o seu aceite;
- **11.7** Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos materiais, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;
- **11.8 Rejeitar,** no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no **Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- **12.1** A execução dos serviços serão acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da **Prefeitura Municipal de Magalhães Barata** e devidamente designado para tal fim.
- **12.2** O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos materiais:
- **12.3** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.
- **12.4** O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
- **12.5** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- **12.6** Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- **12.7** A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- **12.8** O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;







- **12.9** Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- **12.10** A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.
- **12.11** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.12 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos **artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:
- **13.2** As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;
- 13.3 São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.







	1
	 - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	 - Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos;







	T
	- Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	 - Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	 - Advertência; - Multa: de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do ContratoSuspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	 - Advertência; - Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Magalhães Barata/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF

13.4 Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.







- **13.4.1** Os fatos incursos nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Magalhães Barata-PA para providências cabíveis.
- **13.5** As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- **13.6** As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

13.7 DA MULTA:

- **13.7.1** Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.
- **13.7.2** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **13.7.3** A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **13.7.4** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- **13.7.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.
- **13.7.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- **14.1.** Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- **14.1.1.** Multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- **b)** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;







- **14.2.** Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 14.1.1, bem como a rescisão contratual;
- **14.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PMMB, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- **14.4.** As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 14.1.e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- **14.5.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e Diário Oficial da União (DOU);
- **14.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;
- **14.7.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;
- **14.8.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

- 15.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- a) Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.
- 15.2. Aplica-se nesta cláusula todo o disposto nos artigos 77 e 78, da Lei 8.666/1993 quanto a rescisão dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **16.1.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência da ata de registro de preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.
- **16.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;







- **17.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "D" do Inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;
- **17.3.** O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/Pa, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

- **19.1.** Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;
- **19.2**. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

1:	2:
CDE:	CDE.
UFF.	GET.







ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

	(empresa) CNPJ/MF, situad	a à
	, por meio de seu representante legal ao final assinado, decl	ara
assumir inteira responsabilidade	de executar os serviços ofertados em nossa proposta de preços	ao
Pregão Eletrônico nº.	de acordo com as especificações do termo de referênc	ia.
Declaramos ainda,	que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de cu	ılpa
	omprovada, em execução dos serviços ofertados, submetera	-
•	e, em reparar os serviços os ofertados, atendendo aos pre	
contratados, desde que aceito pe		,,,,,
5		,
Por derradeiro, qu	e pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto	do
Pregão, suportaremos todas as co	onsequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.	
Localidade,	de	
-	Representante.	









ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

			, sediada (endereço nte data inexistem fatos origatoriedade de declarar
	Local e Dat	a	
(a):			

Nome e Número de Identidade do declarante









ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DA DOUCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _ completo), apresentados para sua declarar ocorrências pos	habilitação no				
		Local	e Data		
	(a):				

Nome e Número de Identidade do declarante









ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _		, inscrita no CNPJ Nº
, ;	sediada no (a)	, através do seu representante
legal abaixo assinado, declara,	, sob as penas da Lei, que não mante	ém em seus quadros funcionais
menores de 18 (dezoito) anos	exercendo trabalho noturno, perigoso	ou insalubre e menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer tr	rabalho, salvo na condição de aprendi	z, a partir de quatorze anos, nos
termos inciso XXXIII do Art. 7º d	la Constituição Federal.	
	,de	de 2022.
	Diretor ou representante legal-LDT	







ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:
Edital do Pregão nº:
À(Entidade de Licitação)
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Prezados Senhores,
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
(nome e qualificação do representante), como representante devidamente
constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ), sito a, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital
, DECLARA , sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:
Diasileilo que.
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa; c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente
comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação
do objeto do referido certame;
e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas; f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Localidade, de de 2022.
(assinatura)







ANEXO IX

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa			_, inscrita	no	CNPJ	No
	sediada no (a)	, atra	avés do seu	repr	esenta	ante
legal abaixo assinado, DECLA l	RO para fins do disposto i	nos termos inciso I	II e IV do art	1º n	os terr	nos
inciso III do art. 5º da Constitu	ição Federal de 05 de οι	tubro de 1988, nã	io possui en	n min	ıha cad	deia
produtiva Utilização de Trabalh	o Degradante ou Forçado	·-				
	,de	de	2022.			
	Diretor ou representar	ite leg-LDT				







ANEXO X

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social)	, inscrita no
CNPJ n°,	por intermédio de seu representante legal o(a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF nº	, DECLARA, para fins do
disposto no subitem 15.6.5 do Edital do Preg	ão Eletrônico nº/2022– PMMB, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei	i, ser microempresa ou empresa de pequeno porte
nos termos da legislação vigente, não poss	suindo nenhum dos impedimentos previstos no §4
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.	
Local, de	de 2022
(representa	ante legal)